



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

PROJETO DE LEI Nº , DE DE 2025
(Do Senhor Marcos Tavares)

Institui o Programa Nacional de Apoio Psicológico aos Profissionais da Segurança Pública (PNAP-SEG), com a finalidade de garantir atendimento psicológico contínuo, especializado e sigiloso aos integrantes das forças de segurança pública, com vistas à promoção da saúde mental, à prevenção de agravos emocionais e à valorização profissional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

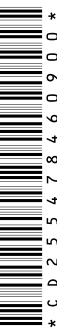
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Programa Nacional de Apoio Psicológico aos Profissionais da Segurança Pública (PNAP-SEG), com a finalidade de garantir atendimento psicológico contínuo, especializado e sigiloso aos integrantes das forças de segurança pública, com vistas à promoção da saúde mental, à prevenção de agravos emocionais e à valorização profissional.

Art. 2º O PNAP-SEG será destinado aos profissionais em atividade ou aposentados das seguintes instituições:

- I – Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;
- II – Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal;
- III – Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal;
- IV – Guardas Civis Municipais;
- V – Policiais Penais, agentes penitenciários e agentes socioeducativos;
- VI – Demais categorias integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), nos termos da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

Art. 3º Constituem diretrizes do PNAP-SEG:

- I – atendimento psicológico preventivo, emergencial e terapêutico, com prioridade à escuta humanizada e abordagem psicossocial;
- II – respeito à confidencialidade, ao sigilo profissional e à proteção da identidade do servidor atendido;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

Apresentação: 29/04/2025 17:49:54.380 - Mesa

PL n.1966/2025

III – implantação de núcleos de apoio psicológico nas unidades operacionais das corporações;

IV – capacitação permanente de psicólogos, assistentes sociais e demais profissionais envolvidos, com foco nas particularidades do ambiente de trabalho policial e de segurança pública;

V – realização de campanhas de conscientização para combate ao estigma associado ao cuidado com a saúde mental no setor;

VI – desenvolvimento de protocolos de prevenção ao suicídio, à automutilação e ao uso abusivo de substâncias psicoativas.

Art. 4º Para a execução do programa, o Poder Executivo poderá:

I – firmar convênios ou acordos de cooperação técnica com universidades públicas, hospitais de ensino, entidades filantrópicas ou instituições privadas qualificadas;

II – instituir grupos de apoio multiprofissional, com participação de profissionais da saúde, líderes comunitários e familiares dos servidores;

III – estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua das ações implementadas;

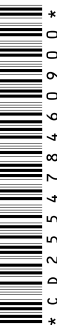
IV – incentivar a criação de ouvidorias internas independentes voltadas ao acolhimento e encaminhamento de demandas emocionais e comportamentais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e poderão ser custeadas por recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) ou outros fundos públicos federais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2025.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ





JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir o Programa Nacional de Apoio Psicológico aos Profissionais da Segurança Pública (PNAP-SEG), com o objetivo de estruturar uma política permanente, preventiva e especializada de atendimento em saúde mental aos agentes de segurança pública em todo o território nacional.

Os profissionais da segurança pública estão entre os servidores mais expostos a fatores de estresse psicológico intenso e contínuo. Estão cotidianamente submetidos a situações de violência, risco à vida, pressão institucional e conflitos sociais, condições que elevam a incidência de transtornos emocionais, como depressão, ansiedade, burnout e ideação suicida.

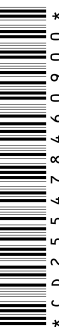
Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), somente em 2022 foram registrados 124 casos de suicídio entre agentes das forças policiais no Brasil, número superior ao de mortes em confrontos diretos com criminosos. Além disso, 65% dos policiais entrevistados em pesquisa da Fiocruz (2021) relataram sintomas compatíveis com transtornos de saúde mental, e cerca de 40% nunca buscaram atendimento por medo de estigmatização ou represálias institucionais.

Ainda que o Brasil tenha avançado na construção do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), instituído pela Lei nº 13.675/2018, não há, até o momento, uma política nacional integrada de apoio psicológico aos servidores desse sistema, tampouco protocolos padronizados de atenção, prevenção e reabilitação emocional.

O presente projeto visa preencher essa lacuna ao propor a criação de um programa nacional articulado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Ministério da Saúde, universidades públicas e entidades especializadas, voltado à promoção do cuidado com a saúde mental desses trabalhadores essenciais.

Entre as diretrizes estabelecidas, destacam-se:

- A implantação de núcleos de apoio psicológico nos batalhões, delegacias, penitenciárias e demais unidades operacionais;
- A formação contínua de psicólogos e assistentes sociais, com foco nas peculiaridades da atividade policial;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

- A criação de grupos de apoio e campanhas de combate ao estigma, promovendo a cultura do cuidado e da escuta humanizada;
- A prevenção ao suicídio e ao uso abusivo de substâncias, por meio de protocolos específicos e articulados com a rede pública de saúde mental.

Além disso, o projeto prevê a possibilidade de financiamento via Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sem criar novas despesas obrigatórias, favorecendo sua execução com recursos já disponíveis, inclusive em parcerias com estados, municípios e instituições acadêmicas.

Cuidar da saúde mental dos profissionais da segurança pública é uma medida de justiça institucional, de valorização profissional e de proteção da sociedade como um todo. Um servidor emocionalmente equilibrado tende a tomar decisões mais seguras, exercer com mais empatia sua função e reduzir a escalada de conflitos no exercício da autoridade.

Diante da urgência e da relevância da matéria, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, como compromisso com uma segurança pública mais humana, eficiente e responsável.

Sala das Sessões, em de de 2025.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ

